



## RESOLUÇÃO CONJUNTA CEDDIPI E CELGBT+ - Nº 001/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a realização e organização da pré-conferência temática do envelhecimento das pessoas LGBTI+.

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDIPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 22 de dezembro de 1998, e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999, e o **CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CELGBT+**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 10.613, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos e Outras (LGBTI+);

Considerando que é fundamental promover um debate específico com esses segmentos para garantir que as proposições apresentadas estejam alinhadas com as realidades vivenciadas no Estado do Espírito Santo;

Considerando que para garantir que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dessa população se faz necessária a inclusão dessas vozes e experiências diversificadas para enriquecer as deliberações, fortalecendo, assim, o compromisso com os direitos das pessoas LGBTI+ idosas e a promoção da cidadania, respeitando as suas particularidades;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Realizar a 1ª Pré-Conferência Temática do Envelhecimento de Pessoas LGBTI+.

**Art. 2º** - A Pré-Conferência Temática será realizada no dia 26 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Serão eleitos dois delegados titulares e dois suplentes, para representarem a temática de envelhecimento LGBTI+, na 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa, e na Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas +;

**Art. 4º** - A organização da Pré-Conferência Temática do Envelhecimento das Pessoas LGBTI+ será coordenada conjuntamente pelos integrantes da Comissão Organizadoras das Conferências Estaduais da Pessoa Idosa e da LGBTI+.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**



Vitória - ES, 09 de setembro de 2024.

**RENATO PAZITO SILVA**  
Presidente do CEDDIPI

**FILIPE COSTA VIEIRA**  
Presidente do CELGBT+

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FILIFE COSTA VIEIRA**  
PRESIDENTE (CONSELHO CELGBT+)  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 09/09/2024 15:01:27 -03:00

**RENATO PAZITO SILVA**  
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDIPI)  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 09/09/2024 15:37:35 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/09/2024 15:37:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FILIFE COSTA VIEIRA (PRESIDENTE (CONSELHO CELGBT+) - SEDH - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R0Q4R8>